



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.255, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores, agentes políticos, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

Art. 2º O índice de reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA, será aplicado de maneira uniforme e simultânea.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **23 de janeiro de 2023**.